



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL CELC-7/2021, de 11 de outubro de 2021

ELEIÇÕES PARA DIRETOR DO CAMPUS ARAXÁ – CEFET-MG

(Legislatura 2022-2025)

**1. ELEIÇÃO DE DIRETOR DE *CAMPUS***

- 1.1. O presente Edital estabelece as normas que serão aplicadas à eleição para escolha de Diretor do *Campus Araxá* do CEFET-MG, legislatura 2022-2025.
- 1.2. São elegíveis ao cargo os servidores docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do CEFET-MG, lotados e em efetivo exercício no *Campus Araxá* há pelo menos 3 (três) anos da data de publicação deste Edital, desde que não tenham ocupado o referido cargo nos 2 (dois) últimos períodos de forma consecutiva, conforme disposto no art. 8º do Regulamento para Escolha de Diretores de Unidades do Interior (Resolução CD 122/10, de 17 de setembro de 2010).

**2. COLÉGIO ELEITORAL**

- 2.1. O universo de eleitores para a eleição de que trata o item 1.1 será composto por:
  - a. Todo os Docentes e Técnicos-Administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do CEFET-MG, lotados e em efetivo exercício no *Campus Araxá*;
  - b. Todos os membros do Corpo Discente do *Campus Araxá*, regularmente matriculados, em cursos ministrados no *Campus*, abrangendo os seguintes níveis e modalidades: Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu*.
- 2.2. Estão impedidos de votar para escolha do Diretor de *Campus*, nos termos do art.7º do Regulamento para Escolha de Diretores de Unidades do Interior (Resolução CD 122/10, de 17 de setembro de 2010):
  - a. Os Servidores em licença sem vencimento ou à disposição de outro órgão na data da eleição;
  - b. Os Discentes que se encontram com trancamento total da matrícula na data da eleição.
- 2.3. Para fins de elaboração da lista nominal dos eleitores de cada segmento serão considerados os dados extraídos dos sistemas institucionais na data de publicação deste Edital.
- 2.4. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) disponibilizará para a Comissão Eleitoral Central, com apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP), a relação nominal de eleitores de cada segmento, que será divulgada conforme calendário deste Edital.
- 2.5. Cabe ao eleitor que atue em mais de um segmento verificar nas listagens preliminares de eleitores aptos para votar, em qual dos segmentos o seu nome foi inserido.
- 2.6. O eleitor que verificar qualquer divergência na associação do seu nome, deverá solicitar em prazo tempestivo a correção apropriada junto à Comissão Eleitoral Local.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

### 3. COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

- 3.1. O processo de escolha do Diretor do *Campus Araxá* será coordenado por uma Comissão Eleitoral Local – CEL, instituída especificamente para este fim, que possuirá a seguinte composição:
  - a. 2 (dois) representantes do Corpo Docente;
  - b. 2 (dois) representantes dos Servidores Técnico-Administrativos;
  - c. 2 (dois) representantes do Corpo Discente.
- 3.2. Os representantes discentes deverão ser, preferencialmente, de níveis de ensino distintos, quando possível.
- 3.3. Os representantes de cada segmento da comunidade escolar, que comporão a Comissão Eleitoral, serão nomeados por meio de Portaria do Diretor do *Campus*, conforme Portaria DIR-549/21, de 24 de setembro de 2021.
- 3.4. Em sua primeira reunião, a CEL escolherá seu Presidente, dentre seus membros;
- 3.5. O candidato a Diretor de *Campus*, seu respectivo cônjuge ou companheiro(a), e seus parentes até o 4º grau consanguíneo não poderão integrar a CEL.
- 3.6. O atual Diretor do *Campus* deverá oferecer à CEL os meios e materiais necessários para a operacionalização do processo eleitoral.
- 3.7. Compete à Comissão Eleitoral Local:
  - a. Organizar o processo eleitoral;
  - b. Receber as inscrições dos candidatos;
  - c. Homologar o registro dos candidatos, após o término do prazo para inscrições de candidatos;
  - d. Fiscalizar a campanha eleitoral;
  - e. Publicar listas (preliminar e definitiva) de eleitores aptos a votarem e de candidatos, conforme calendário constante no Anexo I, parte integrante deste Edital;
  - f. Encaminhar à Comissão Eleitoral Central as informações necessárias para configuração do módulo SIGEleições;
  - g. Divulgar instruções sobre a forma de votação;
  - h. Providenciar e controlar a distribuição do material necessário à votação;
  - i. Elaborar ata da eleição, incluindo registro de eventuais anormalidades;
  - j. Divulgar os resultados da eleição.

### 4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de *Formulário de Inscrição – Diretoria de Campus* conforme modelo padrão constante do Anexo II deste Edital.
- 4.2. As inscrições serão realizadas no módulo Protocolo do SIPAC, no período estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital, cujo *Formulário de Inscrição – Diretoria de Campus* deverá ser cadastrado como documento eletrônico da seguinte forma:
  - a. Na aba “Dados Gerais”, o campo **Tipo de Documento** deverá ser **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- b. Na aba “Dados Gerais”, o campo **Assunto** deverá ser: “**Formulário de Inscrição – Diretoria de Campus**”;
  - c. Na aba “Dados Gerais”, o conteúdo deve ser um arquivo digital correspondente ao *Formulário de Inscrição – Diretoria de Campus*, disponível no site da [Comissão Eleitoral Central](#).
  - d. Na aba “Dados Gerais”, o *Formulário de Inscrição – Diretoria de Campus* deverá ser assinado eletronicamente no módulo Protocolo do SIPAC pelo servidor candidato.
  - e. Na aba “Documentos anexados” deverá ser anexada a documentação comprobatória de que o candidato preenche os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 1.2 deste Edital.
  - f. Na aba “Interessados”, o *Formulário de Inscrição – Diretoria de Campus* deverá ter como interessado o servidor candidato. A notificação por e-mail é opcional.
  - g. Na aba “Movimentação Inicial”, o *Formulário de Inscrição – Diretoria de Campus* deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral Central.
- 4.3. Compete única e exclusivamente ao candidato anexar ao *Formulário de Inscrição – Diretoria de Campus*, a documentação comprobatória de que preenche os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 1.2 deste Edital.
- 4.4. O guia para cadastro do *Formulário de Inscrição – Diretoria de Campus* estará disponível no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Central, disponível no site da [Comissão Eleitoral Central](#).
- 4.5. Compete às Comissão Eleitoral Central encaminhar os formulários das inscrições à Comissão Eleitoral Local.
- 4.6. Compete às Comissão Eleitoral Local de Araxá verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e homologar as inscrições dos candidatos.
- 4.7. As inscrições deverão ser homologadas e publicadas no prazo estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital.
- 4.8. As inscrições cuja data de encaminhamento do Formulário de Inscrição via SIPAC à Comissão Eleitoral Central (CELC) e data da assinatura eletrônica do candidato não estiver no período de inscrição estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital serão indeferidas.
- 4.9. A relação contendo as inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico da [Comissão Eleitoral Central](#) e do [CEFET-MG](#).
- 4.10. O número atribuído aos candidatos inscritos em cada segmento será incremental, e seguirá a ordem alfabética.
- 4.11. Não serão homologadas as inscrições incompletas ou com documentação faltante, bem como formulários de inscrição encaminhados fora do período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital, conforme disposto nos itens 4.2 e 4.3 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**5. CAMPANHA**

- 5.1. A campanha eleitoral deverá observar as condições sanitárias da pandemia de COVID-19 e as orientações do Plano de Retomada das Atividades Presenciais – Resolução CD 31/21, de 3 de agosto 2021.
- 5.2. Será permitida a divulgação dos programas dos candidatos a Diretor de Campus, através de debates, de discussões e de entrevistas com Docentes, Técnico-administrativos e Discentes, afixação de cartazes e faixas, distribuição de material impresso, sendo vedada a afixação de adesivos.
  - a. As visitas dos candidatos às salas de aula poderão ser feitas mediante entendimento prévio com o Coordenador de Curso, garantida a igualdade de oportunidade a todos os candidatos inscritos.
  - b. As visitas dos candidatos aos setores administrativos poderão se realizar em dias e horários prévia e expressamente ajustados com os chefes imediatos dos respectivos setores, garantida a igualdade de oportunidade a todos os candidatos inscritos.
- 5.3. Não se admitirá durante a campanha eleitoral, sob nenhum pretexto:
  - a. A veiculação de material de propaganda contendo expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade;
  - b. A perturbação dos trabalhos didáticos, científicos e administrativos no *campus*;
  - c. O comprometimento da higiene ou da estética do Campus, especialmente através de pichações nos edifícios do CEFET–MG;
  - d. A utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do CEFET–MG para promoção da campanha eleitoral, sob pena de cancelamento da inscrição do candidato, ficando ressalvadas as promoções de iniciativa da CEL, garantida a igualdade de oportunidade de todos os candidatos inscritos.
- 5.4. As denúncias, devidamente comprovadas, referentes a infrações das normas sobre propaganda eleitoral deste regulamento, perpetradas durante o processo eleitoral, serão apuradas pela Comissão Eleitoral Local (CEL).
  - a. Verificada a procedência da denúncia, a CEL poderá decidir pelo cancelamento da inscrição do candidato responsável pela infração, tomando, se for o caso, outras medidas cabíveis.
  - b. Da decisão da CEL de cancelamento da inscrição de candidato, na hipótese contemplada no parágrafo anterior, caberá recurso, interposto em 48 (quarenta e oito) horas, ao Diretor-Geral, que apreciará a questão, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 5.5. A campanha eleitoral poderá ser realizada nas datas previstas no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 5.6. A CEL organizará debates oficiais que deverão ser amplamente divulgados, convidando-se os candidatos inscritos e toda a comunidade do *Campus*.
  - a. As regras dos debates oficiais serão definidas pela CEL com a participação dos candidatos ou representantes por eles indicados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## 6. VOTAÇÃO

- 6.1. A votação para Diretor de *Campus* será realizada no módulo Eleição do Sistema Integrado de Gestão (SIGEleição), disponível no endereço <https://sig.cefetmg.br/sigeleicao/>, no dia **23/11/2021** das **08h00** às **20h00**.
- 6.2. O acesso ao módulo SIGEleição se dará pelas credenciais institucionais (Identificação Única – IU) de cada eleitor, mediante CPF e senha pessoal.
- 6.3. Cabe ao eleitor certificar-se o seu acesso ao módulo SIGEleição, conforme endereço disponível no item 6.1.
- 6.4. Os guias de utilização do módulo SIGEleição estão disponíveis no sítio eletrônico da [Comissão Eleitoral Central](#).
- 6.5. A votação será secreta, uninominal, em uma única candidatura.
- 6.6. O eleitor deverá selecionar a opção correspondente a candidatura de sua escolha.

## 7. APURAÇÃO

- 7.1. A apuração dos votos será pública, em formato a ser definido pela Comissão Eleitoral Local, observadas as condições sanitárias da pandemia de COVID-19 e, sempre que possível, iniciada logo após o encerramento do período de votação.
- 7.2. A apuração será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral Local no módulo SIGEleição.
- 7.3. Encerrada a contagem de votos, a Comissão Eleitoral Local publicará o resultado provisório desta eleição.
- 7.4. Compete à Comissão Eleitoral Local a consolidação da votação e indicação do Diretor de *Campus*.
- 7.5. A classificação dos candidatos concorrentes dar-se-á de acordo com o índice percentual de votação alcançado por candidato, conforme a seguinte expressão:

$$I = \left( \frac{2}{3} \times \frac{VS}{NS} + \frac{1}{3} \times \frac{VA}{NA} \right) \times 100\%$$

Onde:

I = índice percentual de votação do candidato;

VS = número de votos obtidos pelo candidato no segmento Servidor;

NS = número total de eleitores aptos a votarem do segmento Servidor;

VA = número de votos obtidos pelo candidato no segmento Discente;

NA = número total de eleitores aptos a votarem do segmento Discente.

- 7.6. Havendo empate entre duas ou mais candidaturas, será considerada eleita aquela cujo candidato(a) tiver o maior tempo de exercício no CEFET-MG e, persistindo o empate, aquela cujo candidato tiver maior idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**8. RECURSOS**

- 8.1. Caberá interposição de recurso à Comissão Eleitoral Local do CEFET-MG, conforme estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital.
- 8.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e assinados digitalmente, e serão encaminhados por meio de processo administrativo via SIPAC à Comissão Eleitoral Central.
- 8.3. Os recursos serão julgados conforme estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital, sendo consideradas a data e a hora de encaminhamento do processo administrativo constante no SIPAC.

**9. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E POSSE DOS CONSELHEIROS**

- 9.1. Encerrada a fase recursal contra o resultado provisório das eleições, a Comissão Eleitoral Local do CEFET-MG deverá lavrar ata final do processo eleitoral.
- 9.2. A posse do Diretor de *Campus* será realizada em data a ser determinada pelo Diretor-Geral do CEFET-MG.
- 9.3. Os candidatos eleitos exercerão mandato de 3 (dois) anos, no período compreendido entre 01/02/2022 e 31/01/2025, nos termos da Resolução CD-034/21.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. Os candidatos inscritos neste Edital não poderão compor a Comissão Eleitoral Local e Comissão Eleitoral Central.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local e Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2021

**Ulisses Cotta Cavalca**  
Presidente da Comissão Eleitoral Central – CELC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**  
CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO PARA DIRETOR DO CAMPUS ARAXÁ – CEFET-MG  
Edital CELC-7/2021 de 11/10/2021  
(Legislatura 2022-2025)

<b>1.</b> Publicação do Edital	11/10/2021
<b>2.</b> Vigência do Edital	18/10/2021
<b>3.</b> Prazo para impugnação do Edital	20/10/2021
<b>4.</b> Data limite para constituição da Comissão Eleitoral Local	20/10/2021
<b>5.</b> Publicação da lista preliminar dos eleitores	26/10/2021
<b>6.</b> Solicitação de correção da lista preliminar dos eleitores	Até 29/10/2021
<b>7.</b> Publicação de lista definitiva dos eleitores	Até 05/11/2021
<b>8.</b> Inscrições dos candidatos	26/10/2021 a 28/10/2021
<b>9.</b> Publicação preliminar das inscrições homologadas	29/10/2021
<b>10.</b> Recurso contra a homologação das inscrições	Até 03/11/2021
<b>11.</b> Publicação definitiva das inscrições homologadas	Até 05/11/2021
<b>12.</b> Campanha	De 08/11/2021 a 22/11/2021
<b>13.</b> Votação	23/11/2021, das 08h às 20h
<b>14.</b> Publicação do resultado provisório	24/11/2021
<b>15.</b> Recurso contra resultado das eleições	Até 25/11/2021
<b>16.</b> Homologação e publicação do resultado final	Até 29/11/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**ANEXO II**  
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO PARA DIRETOR DO CAMPUS ARAXÁ – CEFET-MG  
Edital CELC-7/2021 de 11/10/2021  
(Legislatura 2022-2025)

**CANDIDATO**

Nome completo:	
SIAPE:	
Email institucional (@cefetmg.br):	

Declaro ter pleno conhecimento e concordância com as normas constantes no Edital CELC-7/2021 e do Regulamento para Escolha de Diretores de Unidades do Interior (Resolução CD 122/10, de 17 de setembro de 2010).

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021



---

*Emitido em 11/10/2021*

**EDITAL Nº 632/2021 - CELC (11.36.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 11/10/2021 16:24 )*

ULISSES COTTA CAVALCA

COORDENADOR - TITULAR

CELC (11.36.02)

Matrícula: 3610647

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:  
**632**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/10/2021** e o código de verificação: **04c939700a**